



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

11987

MICROFILME Nº



Instrumento de Alteração de Estatuto Social

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º A Associação Mata Ciliar - AMC, com sede à rua 15 de Novembro, n.º 195, centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, e foro Jurídico na Comarca de Pedreira; é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de carácter filantrópico, científico, cultural, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, de âmbito nacional, com a finalidade de preservar o meio ambiente e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo único: A administração da AMC poderá ser exercida fora da sede da associação, na cidade cujo representante tiver sido eleito para a presidência, sendo que o mesmo, efetuará comunicação à todos os associados, informando-os onde a administração estará sendo exercida.



ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiaí: AV. EMLÍO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br



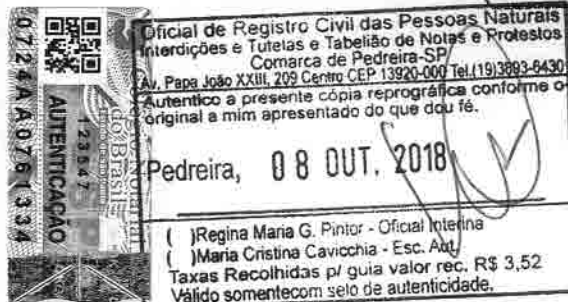
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº **11987**

195

RUBRICA

DOS FINS



Artigo 2º - A AMC tem como finalidades:

- a. Despertar a consciência das comunidades, no sentido de preservar nosso meio ambiente, em especial os nossos mananciais de água e suas respectivas matas ciliares, nossa fauna e flora silvestre;
- b. Dar ênfase especial à capacitação das novas gerações, contribuindo para formar pessoas com sentimento e noções sobre o nosso Meio Ambiente como um todo;
- c. Congregar e atuar de forma integrada as diversas regiões do país, para uma luta unida na manutenção da vida de nossos mananciais, rios, flora e fauna;
- d. Estudar formas de conservação e recuperação dos mananciais, solo, fauna e flora;
- e. Promover e dar ênfase à Educação Ambiental em todos os níveis;
- f. Produzir mudas de essências nativas, com o objetivo de atender à programas de recuperação de matas ciliares e áreas degradadas;
- g. Desenvolver estudos científicos e pesquisas nas diversas áreas em que atua, incentivando a publicação de artigos e trabalhos científicos;
- h. Desenvolver trabalhos culturais e sócio-ambientais junto às comunidades onde atua.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiá: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
MICROFILME Nº **11987**



DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Seção I – Dos associados:

Artigo 3º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- a. Associados Fundadores: os que assinaram o instrumento de constituição da Associação;
- b. Associados ativos: os que contribuem com valores e/ ou serviços estipulados pela Diretoria Executiva;
- c. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d. Associados Colaboradores: os que, de forma espontânea, contribuem financeiramente com a entidade.

Seção II – Dos deveres dos associados

Artigo 4º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
MICROFILME Nº 11987



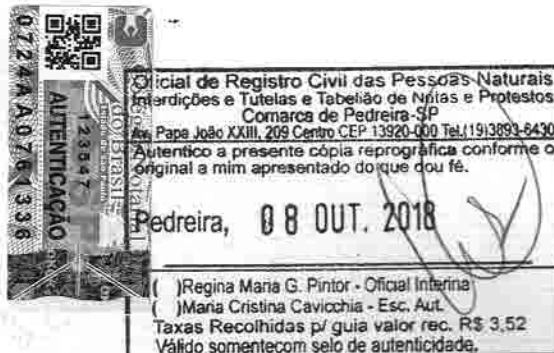
III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único – É dever do associado Ativo honrar pontualmente com as contribuições associativas ou prestação de serviços conforme estipulado pela Diretoria Executiva.

Seção III - Dos direitos dos associados

Artigo 5º- São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR
Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiá: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 faicom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br

4



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº 11987

20/11
F.LS. 05
RUBRICA



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protestos
Comarca de Pedreira-SP
Av. Papa João XXIII, 208 Centro CEP 13920-000 Tel: (19) 3893-8430
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Pedreira, 08 OUT. 2018
Mariana Cristina Cavicchia - Esc. Aut.
Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52
Válido somente para efeito de autenticidade.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Seção I – Da admissão

Artigo 6º- A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado ativo, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas e/ ou com os serviços estipulados.

Seção II - Da demissão do associado

Artigo 7º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiá: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº 11987

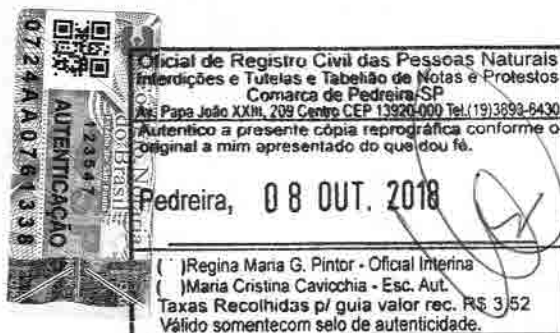


Seção III - Da exclusão do associado

Artigo 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à assembléia Geral sendo que, a advertência verbal ou por escrito e a suspensão poderão ser expedientes anteriormente utilizados.



ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiá: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº 11987



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protes-
tadas de Pedreira-SP
Comarca de Pedreira-SP
CNPJ nº 13920/000 Tel: (19) 3893-5
A reprodução aqui feita é a cópia reprográfica conform
originais e não o original do que dou fe.

Pedreira, 08 OUT. 2018

() Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina
() Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut.
Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52
Válido somente com selo de autenticidade.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 9º – A Associação Mata Ciliar será administrada pelos seguintes órgãos.

- Assembléia Geral: Órgão soberano da entidade constituída pelos associados fundadores e ativos em dia com seus deveres de associados assim reconhecidos pela Diretoria Executiva;
- Diretoria Executiva: É o órgão executivo da administração da entidade, sendo constituída pelos membros eleitos pela Assembléia Geral para ocuparem os cargos, conforme descrito no artigo 12º do presente Estatuto;
- Conselho Fiscal: órgão composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos na mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria Executiva e com mandato coincidente ao da mesma.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Da competência

Artigo 10º - As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR
Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiá: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
MICROFILME Nº **11987**



- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância;
- VII. Aprovar o regimento interno, se houver.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II - Do direito da convocação

Artigo 11º- A assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.



ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiaí: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falcom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
MICROFILME Nº **11987**



DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, SUAS COMPETÊNCIAS E A DE SEUS MEMBROS

Artigo 12º - A Diretoria Executiva da Associação reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando houver convocação da maioria de seus membros e será composta por seis integrantes assim discriminados:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;



Artigo 13º- Compete a Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da assembléia Geral;

ASSOCIAÇÃO MATA CILAR
Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiáí: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br

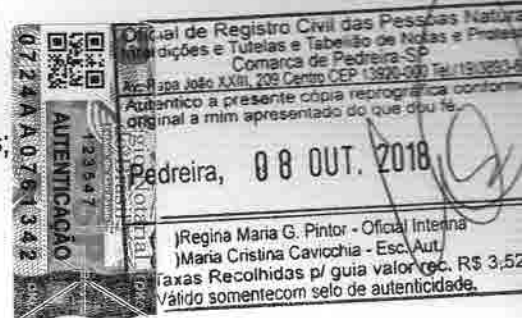
9
@



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
11987
MICROFILME Nº



- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;



Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Artigo 14º - Compete ao presidente

- I Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
MICROFILME Nº 11987

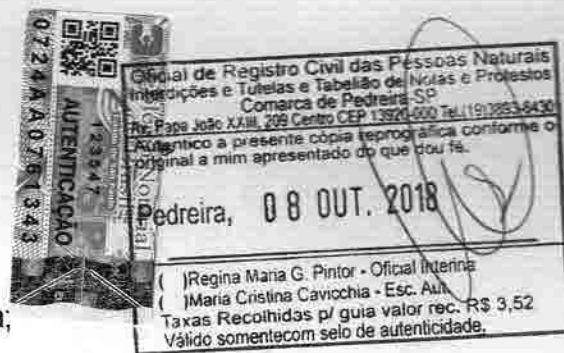


- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao primeiro secretário

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;



Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 16º - Compete ao primeiro tesoureiro

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

11987

MICROFILME Nº

208
H



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Intervições e Tutelas e Tabelião de Notas e Proclamações
Comarca de Pedreira-SP
Av. Princesa João XXIII, 208 Centro CEP 13926-000 Tel: (19) 3893-8430
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dbu fa.
Pedreira, 08 OUT. 2018
Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina
Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut.
Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52
Válido somente com selo de autenticidade.

- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que terão as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

Handwritten initials and signature.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
11987
MICROFILME Nº

209

FLS. 03
RUBRICA

- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caracter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

DO MANDATO, RENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Seção I – Do mandato

Artigo 18º- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de dois em dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Seção II- Da convocação e das vantagens especiais

Artigo 19º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos e através de comunicado por escrito enviado aos associados via postal ou por meio eletrônico.. Nos primeiros 15 (quinze) dias que antecederão as eleições, deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes, sendo aceitas até 01 (uma) hora antes das votações. Pode ser eleito

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiaí: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br

13



Regina Maria G. Pinhor - Oficial Interina
Maria Cristina Caviochia - Esc. Aut.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

11987

MICROEMPRESA Nº



210/H

a qualquer cargo, todo associado, Fundador ou Ativo, desde que pessoa física quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

Seção III- Da perda do mandato

Artigo 20º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto e/ou do regimento interno, se houver;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Válido somente com selo de autenticidade.

0724AA0761346

125547

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protestos
Comarca de Pedreira-SP
Av. Pope João XXIII, 209 Centro CEP 13920-000 Tel:(119)3993-6430

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

Pedreira, 08 OUT. 2018 ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP

Jundiaí, Av. EMILIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP

Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br

Válido somente com selo de autenticidade. www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
11987

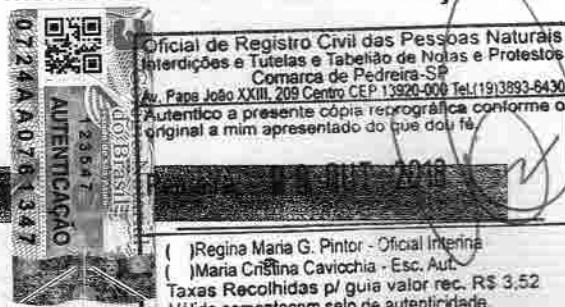
211

FLS. 15
RUBRICA

Seção IV - Da renúncia

Artigo 21º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da assembléia Geral.

Artigo 22º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.



DA REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, PATRIMÔNIO E REFORMA ESTATUTÁRIA

Seção I - Da remuneração:

Artigo 23º - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, qualquer integrante associado e seus respectivos cargos, serão exercidos sem qualquer remuneração, vantagens ou vínculos empregatícios. Não distribui, nem haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma, natureza ou pretexto, excetuadas as despesas de representação restritas a gastos efetivamente realizados e comprovados que serão registrados em livro próprio da Associação.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
11987
MICROFILME Nº



Seção II- Da responsabilidade dos membros

Artigo 24º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Seção III - Do patrimônio

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I Das contribuições dos associados Ativos e Colaboradores;
- II Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV Dos projetos e trabalhos executados;
- V Outras receitas.



Seção IV- Da reforma estatutária

Artigo 26º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados Fundadores e Ativos quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP
11987
MICROFILME Nº



213
H



DA DISSOLUÇÃO, EXERCÍCIO FISCAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Da dissolução:

Artigo 27º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, matriculada no Conselho Nacional de Serviço Social, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

Seção II - Do exercício fiscal

Artigo 28º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PEDREIRA - SP

11987

MICROFILME Nº



204
7


Seção III - Das disposições gerais

Artigo 29º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 30º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Pedreira, 13 de Janeiro de 2007.


Jorge Bellix de Campos
Presidente


Cristina Harumi Adania
Secretária da mesa


Mauro Hengler Lopes
Advogado - OAB/ SP 89.596



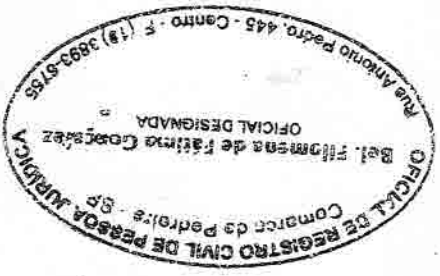
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protestos
Comarca de Pedreira-SP
Av. Papa João XXIII, 269 Centro CEP: 13920-000 Tel: (11) 3893-8430
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado do que dou fé.
Pedreira, 08 OUT. 2018
Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina
Mania Cristina Cavicchia - Esc. Aut.
Taxas Recolhidas p/ guja valor rec. R\$ 3,52
Válido somente com selo de autenticidade.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR
Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP
Jundiá: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP
Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falccom@mataciliar.org.br
www.mataciliar.org.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.
RUA ANTONIO PEDRO, 445 - CENTRO - PEDREIRA/SP - CEP 13920-000 - FONE/FAX (19) 3893,6755

CERTIFICO E DOU FE QUE, O PRESENTE TITULO FOI PROTOCOLADO EM 14 DE AGOSTO DE 2007,
MICROFILMADO HOJE, SOB Nº 11987 E AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO Nº 245, NO LIVRO A-1-
PEDREIRA, 24 DE AGOSTO DE 2007.-

BEL' FLORENA DE FATIMA GONCALVES
OFICIALA DESIGNADA



Pagos por Verba	
OFICIAL	R\$ 44,47
Microfilme	R\$ 3,07
Pág. Adic.	R\$ 46,75
Estado	R\$ 26,94
I.P.E.S.P.	R\$ 19,87
Simoreg	R\$ 4,88
Tribunal	R\$ 4,88
Total	R\$ 150,86

Selos Estaduais e T.A.S.J.

07244A0781361
125947
AUTENTICAÇÃO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protestos
Comarca de Pedreira-SP
Av. Papa João XXIII, 209 Centro CEP 13920-000 Tel.(19)3893-6430
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado do que dou fé.

Pedreira, 08 OUT. 2018

(Regina Maria G. Pintor - Oficial Interna
(Maria Cristina Caviochia - Esc. Aut.
Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52
Válido soma. ... de autenticidade.

06220044050
Verificação Somente com o Selo de Autenticidade

Recolha de ...
Bel. Cláudio Ze ...
Recolha de ...
Verificação Somente com o Selo de Autenticidade

05044013505
Verificação Somente com o Selo de Autenticidade

Recolha de ...
Bel. Cláudio Ze ...
Recolha de ...
Verificação Somente com o Selo de Autenticidade